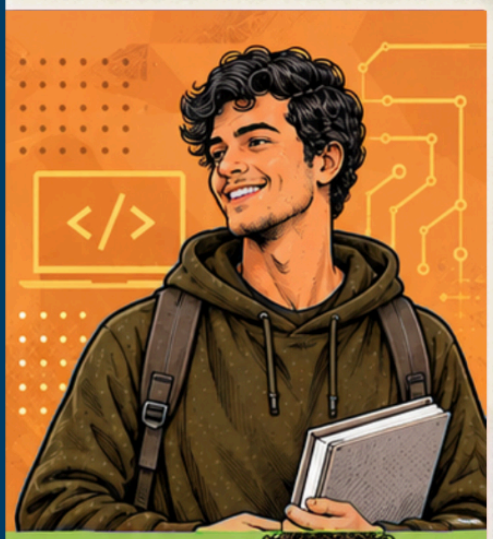




EDITAL Nº 1728

Seleção por análise de desempenho escolar

Processo Seletivo

1º semestre

2027





Cursos superiores **gratuitos**





Vagas em:

Almenara, Araçuaí, Arinos Januária, Salinas e Teófilo Otoni.











INSTITUTO FEDERAL
Norte de Minas Gerais

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO

2. CANAIS OFICIAIS DAS PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO NA INTERNET

3. CURSOS, TURNO, DURAÇÃO, REGIME E VAGAS OFERTADAS

LEGENDA DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

4 SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

5. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - V_PCD, LB_PCD, LI_PCD

6. VAGAS RESERVADAS PARA EGRESSOS DAS ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA - V_EFA

7. INSCRIÇÃO

8. DO PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9. RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

9.2. SERÁ INDEFERIDA A INSCRIÇÃO QUE SE ENQUADRAR EM QUAISQUER DOS ITENS ABAIXO:

10. RECURSO CONTRA A LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS OU INDEFERIDAS E REINSERÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE DESEMPENHO ESCOLAR

11. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

12. SELEÇÃO

13. CLASSIFICAÇÃO

14. RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15. RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

16. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA VAGA PLEITEADA NA ETAPA DE MATRÍCULAS

17. PROCEDIMENTOS PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

18. ELIMINAÇÃO DA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS NA ETAPA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

19. RESULTADO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

20. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

21. MATRÍCULAS

22. RECLASSIFICAÇÃO - 2ª E DEMAIS CHAMADAS

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais — IFNMG torna público o presente Processo Seletivo para ingresso em cursos de graduação presenciais, com seleção por análise do desempenho escolar, ou seja, será feito análise das notas dos(as) candidatos(as) nas disciplinas do **Ensino Médio** nos termos deste Edital.

1.2 A seleção será realizada exclusivamente com base nos documentos, disciplinas, pesos e critérios definidos neste Edital. O cronograma previsto para este processo seletivo está apresentado no Quadro 1.

1.3 Após a publicação do resultado final, os ***campi*** publicarão seus **Editais de Matrículas.** Nesses constarão os cronogramas para os procedimentos de heteroidentificação aos autodeclarados(as) negros(as) (pretos e pardos), bem como as etapas de matrículas para todos(as) os(as) candidatos(as).

1.4 É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações, os comunicados, às convocações e os demais atos referentes a este Edital, divulgados no portal do IFNMG no endereço https://portal.ifnmg.edu.br/vestibular.

QUADRO 1 - CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	05/10/2026
Impugnação contra o Edital	06/10/2026 Link para impugnação Guia Orientação
Resultado dos pedidos de impugnação/ HOMOLOGAÇÃO EDITAL	07/10/2026
Período de Inscrição	08/10/2026 a 09/11/2026 INSCRIÇÃO
Período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	08/10/2026 a 22/10/2026
NOME SOCIAL – prazo para solicitação (durante a inscrição na área do candidato)	08/10/2026 a 09/11/2026
Publicação preliminar da relação dos pedidos de isenção	26/10/2026
Prazo para recurso contra a relação preliminar dos pedidos de isenção.	27/10/2026
Publicação após recurso da relação dos pedidos de isenção	29/10/2026
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	12/11/2026
Divulgação da Lista Preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas e resultado preliminar dos pedidos de uso de nome social	25/11/2026

• Recebimento de recursos contra a Lista Preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas; • Inserção/reinserção de documentos comprobatórios de desempenho escolar; • **Recursos** contra o resultado preliminar dos pedidos de uso de nome social	25/11/2026 a 27/11/2026
Análise dos recursos e da documentação apresentada/reinserida	25/11/2026 10/12/2026
Homologação do resultado das inscrições deferidas após recurso	11/12/2026
Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	14/12/2026
Recebimento de **recursos** contra o Resultado Preliminar	15/12/2026
Resultado Final do Processo Seletivo	18/12/2026
Publicação dos Editais para convocação de Matrícula pelos Campi do IFNMG	A partir de 21/12/2026

2. CANAIS OFICIAIS DAS PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO NA INTERNET

2.1 Canais oficiais do processo seletivo:

I – IFNMG: https://portal.ifnmg.edu.br/vestibular.

2.1.1 Os endereços indicados no item 2.1 são os canais oficiais para a divulgação das informações, publicações e atos relacionados a este processo seletivo, incluindo comunicados, convocações, resultados e demais documentos.

2.2. É responsabilidade do(a) candidato(a) consultar periodicamente os canais oficiais indicados no item 2.1 para acompanhar todas as etapas, publicações, comunicados, convocações, resultados e demais atos relacionados a este Edital.

3. CURSOS, TURNO, DURAÇÃO, REGIME E VAGAS OFERTADAS

3.1 O presente Edital trata dos cursos de graduação do IFNMG ofertados na modalidade **Presencial nos campi: Almenara, Araçuaí, Arinos, Januária, Salinas e Teófilo Otoni**

🏛 CAMPUS ALMENARA

1. CURSOS OFERTADOS

CURSO	FORMA DE OFERTA	MODALIDADE	TURNO	DURAÇÃO	TOTAL DE VAGAS
Bacharelado Engenharia Agronômica	Bacharelado	Presencial	Manhã, Tarde	5 Anos	24
Tecnologia Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnologia	Presencial	Noite	3 Anos	27
Tecnologia em Processos Gerenciais	Tecnologia	Presencial	Noite	2,5 Anos	20

2. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CURSO

CURSO	Vagas da Ampla Concorrência e Reserva Própria (IFNMG)			Renda igual ou inferior a 1 salário mínimo - LB				Independentemente da renda - LI				TOTAL
	AC	V_PCD	V_EFA	LB_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LI_PPI	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	
Bacharelado Engenharia Agronômica	9	1	1	4	1	1	1	4	1	1	0	24
Tecnologia Análise e Desenvolvimento de Sistemas	10	1	1	5	1	1	1	5	1	1	0	27
Tecnologia em Processos Gerenciais	7	1	1	3	1	1	1	3	1	1	0	20

🏛 CAMPUS ARAÇUAÍ

1. CURSOS OFERTADOS

CURSO	FORMA DE OFERTA	MODALIDADE	TURNO	DURAÇÃO	TOTAL DE VAGAS
Bacharelado Administração	Bacharelado	Presencial	Noite	4 Anos	32
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Bacharelado	Presencial	Noite	3 Anos	32

2 . DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CURSO

CURSO	Vagas da Ampla Concorrência e Reserva Própria (IFNMG)			Renda igual ou inferior a 1 salário mínimo - LB				Independentemente da renda - LI				TOTAL
	AC	V_PCD	V_EFA	LB_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LI_PPI	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	
Bacharelado Administração	14	1	1	5	1	1	1	5	2	1	0	32
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	14	1	1	5	1	1	1	5	2	1	0	32

🏛 CAMPUS ARINOS

1. CURSOS OFERTADOS

CURSO	FORMA DE OFERTA	MODALIDADE	TURNO	DURAÇÃO	TOTAL DE VAGAS
Bacharelado Administração	Bacharelado	Presencial	Noite	4 Anos	20
Bacharelado Agronomia	Bacharelado	Presencial	Manhã e Tarde	5 Anos	25

2. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CURSO

CURSO	Vagas da Ampla Concorrência e Reserva Própria (IFNMG)			Renda igual ou inferior a 1 salário mínimo - LB				Independentemente da renda - LI				TOTAL
	AC	V_PCD	V_EFA	LB_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LI_PPI	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	
Bacharelado em Administração	7	1	1	3	1	1	1	3	1	1	0	20
Bacharelado em Agronomia	9	1	1	5	1	1	1	4	1	1	0	25

🏛️ CAMPUS JANUÁRIA

1. CURSOS OFERTADOS

CURSO	FORMA DE OFERTA	MODALIDADE	TURNO	DURAÇÃO	TOTAL DE VAGAS
Bacharelado em Engenharia Agrícola e Ambiental	Bacharelado	Presencial	Integral	5 Anos	20
Licenciatura em Física	Licenciatura	Presencial	Noturno	4 Anos	10

2. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CURSO

CURSO	Vagas da Ampla Concorrência e Reserva Própria (IFNMG)			Renda igual ou inferior a 1 salário mínimo - LB				Independentemente da renda - LI				TOTAL
	AC	V_PCD	V_EFA	LB_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LI_PPI	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	
Bacharelado em Engenharia Agrícola e Ambiental	7	1	1	3	1	1	1	3	1	1	0	20
Licenciatura em Física	1	0	0	2	1	1	1	2	1	1	0	10

🏛 CAMPUS SALINAS

1. CURSOS OFERTADOS

CURSO	FORMA DE OFERTA	MODALIDADE	TURNO	DURAÇÃO	TOTAL DE VAGAS
Bacharelado Engenharia Florestal	Bacharelado	Presencial	Manhã, Tarde	5 Anos	36
Bacharelado Sistemas de Informação	Bacharelado	Presencial	Tarde, Noite	4 Anos	30
Licenciatura em Clências Biológicas	Licenciatura	Presencial	Noite	4 Anos	40
Licenciatura em Pedagogia	Licenciatura	Presencial	Noite	4 Anos	35

2. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CURSO

CURSO	Vagas da Ampla Concorrência e Reserva Própria (IFNMG)			Renda igual ou inferior a 1 salário mínimo - LB				Independentemente da renda - LI				TOTAL
	AC	V_PCD	V_EFA	LB_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LI_PPI	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	
Bacharelado em Engenharia Florestal	16	1	1	6	1	1	1	6	2	1	0	36
Bacharelado em Sistemas de Informação	13	1	1	5	1	1	1	5	1	1	0	30
Licenciatura em Clências Biológicas	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	40
Licenciatura em Pedagogia	15	1	1	6	1	1	1	6	2	1	0	35

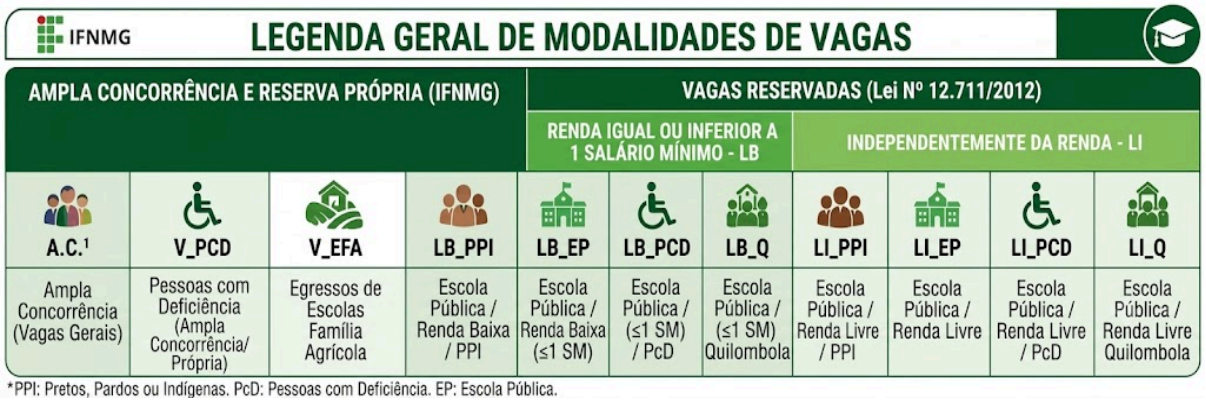
🏛 CAMPUS TEÓFILO OTONI

1. CURSOS OFERTADOS

CURSO	FORMA DE OFERTA	MODALIDADE	TURNO	DURAÇÃO	TOTAL DE VAGAS
Tecnologia Gestão Empreendedora	Tecnologia	Presencial	Noite	2 Anos	40
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnologia	Presencial	Noite	2,5 Anos	40

2. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CURSO

CURSO	Vagas da Ampla Concorrência e Reserva Própria (IFNMG)			Renda igual ou inferior a 1 salário mínimo - LB				Independentemente da renda - LI				TOTAL
	AC	V_PCD	V_EFA	LB_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LI_PPI	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	
Tecnologia em Gestão Empreendedora	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	40
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	40



LEGENDA DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

SIGLA	DESCRIÇÃO
AC	Ampla Concorrência.
V_PcD	Vagas destinadas a pessoas com deficiência (política própria do IFNMG).
V_EFA	Vagas destinadas a egressos de escola família agrícola (política própria do IFNMG).
LB_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, egressos de escola pública.
LB_EP	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.
LB_PcD	Pessoas com deficiência, egressas de escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.
LB_Q	Candidatos quilombolas, egressos de escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.
LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, egressos de escola pública, independentemente da renda.
LI_EP	Candidatos egressos de escola pública, independentemente da renda.
LI_PcD	Pessoas com deficiência, egressas de escola pública, independentemente da renda.
LI_Q	Candidatos quilombolas, egressos de escola pública, independentemente da renda.

Obs: Verificar item 4.2 e 16 (documentação comprobatória para comprovar a opção de reserva).

3.2 Para concorrer às vagas para os cursos de graduação ofertados neste edital o(a) candidato(a) deverá comprovar **na inscrição** o desempenho escolar do **Ensino Médio** nas disciplinas exigidas, conforme disposto no item 3.3.

3.3 Serão solicitados as notas nas seguintes disciplinas:

Unidade de Ensino	Curso Ofertado	Modalidade de Ensino	Modalidade de Graduação	Desempenho Escolar para Inscrição	Disciplinas Exigidas para Inscrição	Peso
ALMENARA	Bacharelado em Engenharia Agronômica	Presencial	Bacharelado	Notas/Conceitos dos 1º e 2º Anos do Ensino Médio	Língua Portuguesa	1
					Matemática	1
					Química	1
					Biologia	1
ALMENARA	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Presencial	Tecnologia	Notas/Conceitos dos 1º e 2º Anos do Ensino Médio	Língua Portuguesa	2
					Matemática	2
					Física	1
ALMENARA	Tecnologia em Processos Gerenciais	Presencial	Tecnologia	Notas/Conceitos dos 1º e 2º Anos do Ensino Médio	Língua Portuguesa	2
					Matemática	2
					História	1
					Geografia	1

Unidade de Ensino	Curso Ofertado	Modalidade de Ensino	Modalidade de Graduação	Desempenho Escolar para Inscrição	Disciplinas Exigidas para Inscrição	Peso
ARAÇUAÍ	Bacharelado em Administração	Presencial	Bacharelado	Notas/Conceitos dos 1º e 2º Anos do Ensino Médio	Língua Portuguesa	2
					Matemática	2
					História	1
					Geografia	1
ARAÇUAÍ	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Presencial	Tecnologia	Notas/Conceitos dos 1º e 2º Anos do Ensino Médio	Matemática	2
					Língua Portuguesa	2
					Física	1
					História	1

Unidade de Ensino	Curso Ofertado	Modalidade de Ensino	Modalidade de Graduação	Desempenho Escolar para Inscrição	Disciplinas Exigidas para Inscrição	Peso
ARINOS	Bacharelado em Administração	Presencial	Bacharelado	Notas/Conceitos dos 1º e 2º Anos do Ensino Médio	Língua Portuguesa	1
					Matemática	1
					História	1
					Geografia	1
ARINOS	Bacharelado em Agronomia	Presencial	Bacharelado	Notas/Conceitos dos 1º e 2º Anos do Ensino Médio	Língua Portuguesa	1
					Matemática	1
					Biologia	1
					Química	1

Unidade de Ensino	Curso Ofertado	Modalidade de Ensino	Modalidade de Graduação	Desempenho Escolar para Inscrição	Disciplinas Exigidas para Inscrição	Peso
JANUÁRIA	Bacharelado Engenharia Agrícola e Ambiental	Presencial	Bacharelado	Notas/Conceitos dos 1º e 2º Anos do Ensino Médio	Língua Portuguesa	1
					Matemática	2
					Física	2
					Química	2
JANUÁRIA	Licenciatura em Física	Presencial	Licenciatura	Notas/Conceitos dos 1º e 2º Anos do Ensino Médio	Língua Portuguesa	2
					Matemática	2
					Física	2
					Química	1

Unidade de Ensino	Curso Ofertado	Modalidade de Ensino	Modalidade de Graduação	Desempenho Escolar para Inscrição	Disciplinas Exigidas para Inscrição	Peso
SALINAS	Bacharelado em Engenharia Florestal	Presencial	Bacharelado	Notas/Conceitos dos 1º e 2º Anos do Ensino Médio	Língua Portuguesa	1
					Matemática	2
					Biologia	1
					Química	1
SALINAS	Bacharelado em Sistemas de Informação	Presencial	Bacharelado	Notas/Conceitos dos 1º e 2º Anos do Ensino Médio	Língua Portuguesa	1
					Matemática	2
					Física	1
SALINAS	Licenciatura em CIências Biológicas	Presencial	Licenciatura	Notas/Conceitos dos 1º e 2º Anos do Ensino Médio	Biologia	1
					Química	1
					Matemática	1
					Língua Portuguesa	1
SALINAS	Licenciatura em Pedagogia	Presencial	Licenciatura	Notas/Conceitos dos 1º e 2º Anos do Ensino Médio	Língua Portuguesa	2
					História	1
					Matemática	1
					Filosofia	1

Unidade de Ensino	Curso Ofertado	Modalidade de Ensino	Modalidade de Graduação	Desempenho Escolar para Inscrição	Disciplinas Exigidas para Inscrição	Peso
TEÓFILO OTONI	Tecnologia em Gestão Empreendedora	Presencial	Tecnologia	Notas/Conceitos dos 1º e 2º Anos do Ensino Médio	Língua Portuguesa	1
					Matemática	1
TEÓFILO OTONI	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Presencial	Tecnologia	Notas/Conceitos dos 1º e 2º Anos do Ensino Médio	Língua Portuguesa	1
					Matemática	1

3.4 O preenchimento das vagas ofertadas para os cursos deste Edital será realizado com base na nota classificatória final, obedecendo à ordem decrescente de classificação dos candidatos.

3.5 Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados de acordo com o disposto no Calendário Escolar de cada campus, nos períodos da manhã e/ou da tarde.

3.6 Para conhecer os cursos ofertados pelo IFNMG, o(a) candidato(a) poderá obter mais informações acessando o site oficial do IFNMG no link .

4 SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

4.1 Em cumprimento ao disposto na **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012**, e suas alterações, especialmente pelas **Leis nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e nº 14.945, de 31 de julho de 2024**, regulamentada pelo **Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012**, e suas alterações, e pela **Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012**, e suas alterações, o IFNMG reservará, em cada processo seletivo, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas, conforme disposto no **item 3.1 nos Quadros de Vagas** para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

4.1.1 O preenchimento das vagas reservadas observará a proporção de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência (PcD) na população do Estado de Minas Gerais, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Para o cálculo do percentual referente às pessoas com deficiência, será considerada a Linha de Corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

4.1.2 Reconhece-se como categoria Pública a Instituição Educacional conceituada pelo art. 19, inciso I da Lei 9.394 de 1996, ou seja, aquela criada, incorporada, mantida e administrada pelo poder público Municipal, Estadual ou Federal.

4.2 VAGAS RESERVADAS (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023): A distribuição das vagas reservadas será feita em **8 (oito) modalidades,** compostas por candidatos que tenham cursado **integralmente e exclusivamente o ensino médio** em escola pública (oriundos de escola pública), conforme abaixo:

4.2.1. LB_PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

4.2.2 LB_EP - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

4.2.3 LB_PCD - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ;

4.2.4 LB_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

4.2.5. LI_PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

4.2.6. LI_EP - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

4.2.7. LI_PCD - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

4.2.8. LI_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

Atenção: Renda familiar per capita: É a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

4.3 **Não se enquadra na categoria de egresso da rede pública de ensino o candidato que tenha cursado, em qualquer momento, parte do ensino médio em instituição privada, ainda que na condição de bolsista integral ou parcial.**

4.4. O candidato deverá solicitar, no ato da inscrição, a opção de concorrer na modalidade de reserva de vagas em que se enquadra, dentre as elencadas no item 4.2 deste edital. Não sendo possível a requisição após finalizar o período de inscrição. Neste caso, será observado, no momento de atribuição de suas respectivas notas, as disposições específicas de que tratam o item 13 (Classificação).

4.5. Durante a inscrição, ao escolher a modalidade de reserva em que se enquadra, os candidatos concorrerão inicialmente às vagas destinadas à ampla concorrência e, posteriormente, concorrerão nas demais modalidades correlatas de reserva para as quais o candidato também preencha os requisitos, observada a ordem de classificação e a ordem de preenchimento estabelecida neste Edital, ou seja, em que (a) candidato (a) esteja apto a concorrer, conforme o Quadro 2 deste edital.

4.5.1. Desse modo, numa dada chamada do processo seletivo, caso um candidato esteja apto, em função de sua classificação, a ser convocado em mais de uma modalidade de vagas de um mesmo curso, a convocação será feita, obrigatoriamente, em uma única modalidade segundo a ordem (1 a 5) definida no Quadro 2.

4.6. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas destinadas aos candidatos vindos de escola pública, caso ainda restem vagas, estas retornarão à ampla concorrência **(Quadro 3)**.

4.7. Na classificação final, o(a) candidato(a) que tenha optado na inscrição pelo sistema de reserva de vagas definidas para egressos oriundos de escola pública, mas que em virtude de sua nota inicial ou posterior convocação por remanejamento (Quadro 3), for convocado(a) para ocupar vaga da ampla concorrência, ficará isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas.

Quadro 2 – Modalidades correlatas e ordem de precedência de convocação

Como interpretar: localize, na primeira coluna, a modalidade de reserva de vaga escolhida na inscrição. Em seguida, leia a linha da esquerda para a direita. Os números 1 a 5 indicam a ordem de precedência das modalidades para eventual classificação/convocação, conforme a disponibilidade de vagas.

Modalidade de reserva de vaga escolhida na inscrição	Modalidades para eventual classificação/convocação (ordem de preferência)				
	Leia cada linha da esquerda para a direita				
	1	2	3	4	5
LB_PPI	**AC**	LI_EP	LI_PPI	LB_EP	LB_PPI
LB_Q	**AC**	LI_EP	LI_Q	LB_EP	LB_Q
LB_PcD	**AC**	LI_EP	LI_PcD	LB_EP	LB_PcD
LB_EP	**AC**	LI_EP	LB_EP		
LI_PPI	**AC**	LI_EP	LI_PPI		
LI_Q	**AC**	LI_EP	LI_Q		
LI_PcD	**AC**	LI_EP	LI_PcD		
LI_EP	**AC**	LI_EP			
AC	**AC**				

Observação: a existência de uma modalidade na linha não significa garantia de convocação; a convocação dependerá da classificação do candidato e da disponibilidade de vagas, conforme as regras estabelecidas no edital.

4.8 No transcorrer das chamadas para matrícula as vagas reservadas aos candidatos de escola pública que não forem preenchidas serão remanejadas entre as modalidades de reserva, seguindo a ordem estabelecida no Quadro de Remanejamento concorrência, primeiro, ela será destinada às demais modalidades de reserva de vagas, observada a ordem prevista na legislação e neste Edital. Depois de esgotadas as possibilidades de preenchimento pelas modalidades de reserva a vaga poderá ser destinada à ampla concorrência, considerando a sequência apresentada no Quadro 3.

4.8.1 O remanejamento poderá ocorrer em qualquer chamada para matrícula, inclusive na primeira, e será realizado vaga por vaga. Se não houver mais candidatos na lista da modalidade de origem da vaga, ela será transferida para a próxima modalidade que tenha candidatos, seguindo a ordem estabelecida no Quadro de Remanejamento. Os candidatos da lista de espera também poderão ser convocados para ocupar vagas remanejadas, respeitada a ordem de classificação. Somente quando não houver mais candidatos nas modalidades de reserva para escola pública, a vaga será destinada à Ampla Concorrência (AC).

4.8.2. O(A) candidato(a) que, em função de sua classificação, já tiver sido convocado para ocupar quaisquer das modalidades de reserva destinada aos(às) candidatos(as) egresso de escola pública, não poderá ser novamente convocado para ocupar vaga residual dessa reserva, podendo concorrer apenas na **ampla concorrência.**

Quadro 3 – Remanejamento de vagas entre modalidades de concorrência

Como interpretar este quadro: A modalidade indicada na coluna "Origem da Vaga" corresponde a uma vaga ociosa, decorrente da inexistência de candidatos aptos ou do esgotamento da respectiva lista de classificação. Caso seja necessário realizar o remanejamento da vaga, esta será destinada às modalidades indicadas na mesma linha, respeitando-se rigorosamente a ordem de prioridade estabelecida, do 1º ao 8º.

ORIGEM DA VAGA	ORDEM DE PRIORIDADE PARA O REMANEJAMENTO (se necessário)							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
LB_PPI	**LB_Q**	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_Q	**LB_PPI**	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_PcD	**LB_PPI**	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_EP	**LB_PPI**	LB_Q	LB_PcD	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_PPI	**LB_PPI**	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_Q	**LB_PPI**	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_PcD	**LB_PPI**	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	**LB_PPI**	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	AC

ATENÇÃO : A comprovação da escolaridade mínima exigida deverá ser apresentada no dia da matrícula (presencial ou on-line). É responsabilidade do candidato(a) acompanhar as publicações efetuadas na página oficial do Processo Seletivo.

5. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - V_PCD, LB_PCD, LI_PCD

5.1 Para fins deste Edital, somente poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), os candidatos que se enquadrem no Art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pelo Decreto 8.368/14, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto 6.949/2009.

5.2 Considerando a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (atualizada pela Portaria Nº 2.027, de 16 de novembro de 2023) e o art. 4º do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso à Educação Profissional e Tecnológica no IFNMG, de junho de 2013, e em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto Federal 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), de 14 de setembro de 2009, o IFNMG:

5.2.1 Reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas, destinadas à ampla concorrência, de cada curso e turno para pessoas com deficiência (reserva V_PCD), a título de política interna de ação afirmativa estabelecida do âmbito do IFNMG.

5.2.1.1 Não sendo preenchidas as vagas a que se refere o item 5.2.1, as mesmas retornarão ao total de vagas para ampla concorrência disponível no mesmo curso/turno/campus.

5.2.2 Reservará o percentual mínimo de vagas de cada curso e turno para egressos de escola pública para pessoa com deficiência (reserva LB_PcD e LI_PCD), considerando o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais, a título de política de ação afirmativa estabelecida pela legislação federal (Lei 12.711/2012 e suas alterações).

5.2.2.1 Para os fins do disposto no item 5.2.2, o percentual referente a pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico Divulgado pelo IBGE, considerará a linha de corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Portaria Normativa 1.117, de 1º de novembro de 2018).

5.2.2.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, discriminadas no item 5.2.2, para o preenchimento das vagas remanescentes, será observado a ordem do Quadro 3.

5.3 A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência constitui condição indispensável para a efetivação da matrícula.O(A) candidato(a) com deficiência deverá, no ato da matrícula, encaminhar o respectivo laudo médico, conforme orientações que serão publicadas nos editais específicos de matrícula dos campi.

5.4 O(A) candidato(a) que deixar de apresentar a documentação exigida ou que tiver sua condição de pessoa com deficiência não homologada após a análise da documentação e dos procedimentos previstos neste Edital não poderá efetivar a matrícula na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência, sendo classificado como candidato (a) a ampla concorrência.

5.5 Os(As) candidatos(as) com deficiência que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste edital, para esta ação afirmativa, perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência.

5.6 O(A) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência definidas neste edital e obtiver nota suficiente para ser classificado no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, classificado na referida vaga, ficando isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para PCD.

5.7. Além do disposto no item 5.6, o(a) candidato(a) com deficiência egresso de escola pública, que optar por concorrer no grupo de reservas estabelecido pela Lei 12.711/12 (**LB_PCD, LI_PCD),**

também estará apto a concorrer nas modalidades correlatas, conforme disposto no Quadro 2 deste edital.

6. VAGAS RESERVADAS PARA EGRESSOS DAS ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA - V_EFA

6.1 Em observância à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, atualizada pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, e ao art. 4º-A do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso à Educação Profissional e Tecnológica, o IFNMG reservará vagas para candidatos(as) egressos(as) de Escolas Família Agrícola (EFA), na forma estabelecida neste edital.

6.2 Será reservada 5% (cinco por cento) das vagas destinadas à ampla concorrência, em cada curso e turno, ao(a) candidato(a) egresso(a) que tenha cursado, integralmente, o ensino médio (1º ao 3º ano) na Escola Família Agrícola.

6.3 Não se enquadra na categoria de egresso(a) de Escola Família Agrícola (EFA), para fins de reserva de vagas, o(a) candidato(a) que tenha cursado qualquer parte do ensino médio em instituição que não seja legalmente constituída como Escola Família Agrícola.

6.4 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos(às) egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos(as) classificados da ampla concorrência.

6.5 A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de reserva de vagas destinado aos(às) candidatos(as) egressos(as) das Escolas Família Agrícola (EFA) constitui condição indispensável para a matrícula. Não poderá efetivar a matrícula o(a) candidato(a) que:

I – deixar de apresentar a documentação exigida; ou

II – apresentar a documentação, mas tiver seu enquadramento indeferido após a análise prevista neste edital.

6.6 Os(As) candidatos(as) egressos(as) das Escolas Famílias Agrícolas – EFA, que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste edital para esta ação afirmativa perderão o direito às vagas reservadas para este fim, podendo concorrer a ampla concorrência.

6.7 O(A) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas para egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA definidas neste edital e obtiver nota suficiente para ser classificado no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, automaticamente classificado na vaga para ampla, ficando isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA.

7. INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo seguirão os prazos dispostos no Cronograma (Quadro 1) deste Edital e as disposições previstas neste tópico.

7.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

I – possuir CPF próprio;

II – possuir endereço de e-mail pessoal, válido e ativo;

III – preencher integralmente o formulário de inscrição;

IV – escolher um curso e o respectivo campus ou unidade de oferta;

V – indicar a modalidade de concorrência, quando aplicável;

VI – anexar o documento comprobatório do desempenho escolar exigido para o curso;

VII – preencher o questionário socioeconômico;

VIII – solicitar isenção da taxa, quando tiver direito, conforme item 8 deste edital.

IX – escolher a forma de pagamento e **efetuar uma única vez** o pagamento da taxa de inscrição **no valor de R$ 10,00 (dez reais)** através da GRU (Guia de Recolhimento da União) dentro do período de abertura das inscrições, que será gerada após o candidato clicar sobre o link específico de pagamento.

Atenção: o candidato que optar pelo pagamento via boleto bancário, deverá estar ciente que, para ser efetivado o pagamento, é imprescindível que ele seja realizado exclusivamente pelo Banco do Brasil.

GUIA PRÁTICO



7.2.1. O número do CPF solicitado no ato de inscrição será, necessariamente, do(a) candidato(a), e não dos pais, nem de qualquer responsável ou representante.

7.2.1.1- O candidato (a) que desejar ser identificado pelo **nome social**, em conformidade com sua identidade de gênero,nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, do Decreto Estadual nº

47.148/2017 e da Resolução SEE/MG nº 3.423/2017 poderá se inscrever utilizando também o Nome Social, para participar deste Processo Seletivo.

7.2.1.2 O(A) candidato(a) deverá realizar sua inscrição com o nome civil e, caso deseje utilizar o nome social, poderá requerer sua adoção no próprio ambiente de inscrição, mediante a concordância do Termo de Ciência e Solicitação para uso do Nome Social presente no sistema.

7.2.1.3 No caso de candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos que deseje utilizar o nome social, deverá assinalar, no sistema de inscrição, o Termo de Ciência e Solicitação para Uso do Nome Social e formalizar o pedido por meio do **Anexo I** deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a) e por seu(sua) responsável legal. O documento deverá ser anexado no ambiente de inscrição.

7.2.1.4 O requerimento previsto no item 7.2.1.3 será analisado quanto à conformidade das informações, podendo ser deferido ou indeferido. O resultado será informado exclusivamente no ambiente de inscrição na página de acompanhamento do(a) candidato(a).

7.2.1.5 Em caso de indeferimento da solicitação de utilização do nome social, o candidato poderá interpor recurso, exclusivamente por meio do sistema de inscrição, no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

7.2.1.6 Caso seja mantido o indeferimento apenas quanto ao uso do nome social, após o prazo de recurso previsto no item 7.2.2.4, o(a) candidato(a) será considerado(a) inscrito(a) com o nome civil informado no ato da inscrição, permanecendo condicionada o deferimento da inscrição ao atendimento dos demais requisitos do edital.

7.2.1.7 O nome civil permanecerá registrado no sistema e poderá ser utilizado para fins de conferência documental, identificação oficial e demais procedimentos administrativos que assim o exigirem.

7.2.1.8 A utilização do nome social não dispensa o candidato da apresentação de **documento oficial de identificação**, nos casos em que sua apresentação seja exigida por este Edital.

7.2.1.9 Os(As) candidatos(as) que se inscreverem na modalidade de cotas raciais assumirão, no ato da inscrição, total responsabilidade pela autodeclaração que, no caso dos(as) candidatos(as) negros(as), ou seja, pretos(as) e pardos(as), será posteriormente verificada por comissões específicas de heteroidentificação do campus para o qual o(a) candidato(a) tenha sido classificado(a).

7.3 Caso o(a) candidato(a) não se enquadre nas hipóteses previstas neste edital para o pedido de isenção da taxa, deverá seguir com a inscrição e pagar a GRU gerada no final. Com exceção dos candidatos(as) isentos, a inscrição só será efetivada após a efetivação do pagamento.

7.4 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada com a respectiva efetivação do pagamento por último.

7.4.1 O candidato que desejar realizar uma nova inscrição deverá, primeiramente, cancelar a inscrição anterior. Caso já tenha efetuado o pagamento, será necessário realizar um novo pagamento dentro do prazo estipulado no cronograma.

7.5 Para fins de inscrição deste processo seletivo , o IFNMG não se responsabilizará por questões relacionadas aos seguintes motivos listados a seguir:

a) agendamento de pagamento sem a devida efetivação;

b) falhas na transação ou não processamento do pagamento realizado por cartão de crédito;

c) depósito em conta;

d) pagamento com cheque;

e) pagamento da GRU efetuado depois da data limite, conforme Cronograma (Quadro 1) deste edital;

f) pagamento com valor divergente do estabelecido neste Edital;

g) outros motivos em desacordo com este edital.

7.6. A taxa de inscrição não será devolvida, exceto quando houver erro administrativo que comprometa a realização do Processo Seletivo.

7.7 A inscrição com pagamento efetuado após o prazo limite estabelecido no Cronograma (Quadro 1), não será considerada válida. Não havendo a possibilidade de devolução da taxa de inscrição.

7.8 O candidato deverá se manter atento às atualizações divulgadas no portal eletrônico do IFNMG, bem como a quaisquer outros editais ou comunicados que venham a ser publicados ao longo da realização do processo seletivo.

7.9 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número do CPF e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

7.10 As informações declaradas pelos(as) candidatos(as) no Questionário Socioeconômico servirá como base para a pesquisa, planejamento e implementação de políticas públicas do IFNMG, sendo documento com finalidade meramente estatística.

7.11. Independentemente do documento escolhido pelo(a) candidato(a) para comprovação de seu desempenho escolar, é obrigatória a presença de todos os elementos necessários à verificação de

sua autenticidade, tais como: identificação do(a) candidato(a), identificação da instituição de ensino e assinatura do responsável pela emissão do documento.

7.12. As informações constantes no documento de desempenho escolar deverão estar digitalizadas na íntegra e legível.

7.13. O documento comprobatório de desempenho escolar Histórico Escolar ou documento equivalente (Anexo II) deverá ser anexado frente e verso (quando houver), e conter identificação:

I – do candidato;

II – da instituição de ensino;

III – das disciplinas exigidas para o curso escolhido;

IV – das respectivas notas ou conceitos; e

V – identificação da instituição de ensino, do(a) responsável pela instituição e sua assinatura;

7.14. Os(As) candidatos(as) que tenham cursado ensino médio por meio de programas governamentais, bem como aqueles que possuem certificados de conclusão do Ensino Médio pelo Enem/ENCCEJA, poderão se inscrever neste processo seletivo anexando seus documentos comprobatórios de desempenho escolar, conforme disposto no item 7.13

7.14.1. Os candidatos que apresentarem os certificados de conclusão do Ensino Médio pelo ENCCEJA e que concorram aos cursos neste processo seletivo terão as suas notas equivalentes às exigências do desempenho escolar comprobatório do Ensino Médio exigidas neste edital.

7.14.1. Os candidatos que apresentarem certificado de conclusão do Ensino Médio obtido por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e optarem por concorrer às vagas reservadas aos egressos de escola pública deverão apresentar, além do certificado, autodeclaração, conforme modelo disponibilizado

7.14.2. Os candidatos que apresentarem certificado de conclusão do Ensino Médio obtido por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e optarem por concorrer às vagas reservadas aos egressos de escola pública deverão apresentar, no ato da matrícula, além do certificado, autodeclaração, conforme modelo disponibilizado no (Anexo VIII) na qual declararão que não estudaram em instituição privada, para fins de comprovação do atendimento aos requisitos da reserva de vagas prevista na Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.

7.14.3. A autodeclaração deverá ser assinada pelo candidato, sob sua responsabilidade, e estará sujeita à verificação pela instituição. A prestação de informação falsa ou a apresentação de documentação inidônea poderá ensejar o indeferimento da participação na modalidade de reserva de vagas, a perda do direito à vaga e o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

7.15. O documento comprobatório de desempenho escolar, a que se refere o item 7.11, deverá ser em formato nato digital (documento assinado digitalmente e que se possa aferir sua autenticidade)

ou digitalizado, além disso, em ambos os casos, deverá possuir, no máximo, 10 MB, em formatos PDF/JPEG/PNG, e ser nomeado sem caracteres especiais, acentos e pontuação.

7.16. O candidato, ao fazer o envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da inscrição.

7.17. Os (as) candidatos(as) que já concluíram o Ensino Médio por meio do Enem ou programas governamentais no momento de apuração das notas, será observado as disposições específicas para essas situações, previstas no item 13 (CLASSIFICAÇÃO).

7.18. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico.

7.19. Não serão aceitas quaisquer outras formas de comprovantes de desempenho escolar, senão as dispostas neste Edital.

7.20. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar apenas por um curso, em um único *campus*/unidade do IFNMG e selecionar o tipo de vaga para o qual deseja concorrer (Ampla concorrência ou reserva de vagas).

7.20.1. O(A) candidato(a) que desejar alterar a modalidade de vaga para a qual se inscreveu (ampla concorrência ou reserva de vagas) poderá fazê-lo exclusivamente durante o período de inscrições, enquanto estas estiverem abertas, observadas as regras estabelecidas neste edital.

7.20.2. Não caberá interposição de recurso quanto à modalidade de reserva de vagas escolhida no momento da inscrição.

7.21. Após a divulgação do resultado final e a medida que se esgotarem as listas de chamadas para determinado curso, o campus/unidade do IFNMG poderá, por meio de chamada pública, convocar candidatos(as) classificados(as) em listas de outros cursos, preenchendo as vagas até o limite determinado por este Edital.

7.23. O(A) candidato(a) é o ÚNICO(A) responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como pela correção das informações prestadas e pelos documentos enviados.

7.24. Os(As) candidatos(as) que pretendem optar pelo sistema de reserva de vagas (cotas), devem observar as exigências específicas para a reserva pretendida.

7.25. O IFNMG disponibilizará a lista de candidatos(as) inscritos(as), conforme previsto no cronograma deste processo seletivo de nível superior, no endereço eletrônico: https://portal.ifnmg.edu.br/vestibular.

7.26. As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital serão consideradas nulas.

7.27. O IFNMG poderá disponibilizar, por meio dos seus campi, computadores para a realização das inscrições, conforme cronograma e locais que serão divulgados posteriormente no portal eletrônico do IFNMG.

8. DO PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 O IFNMG assegurará isenção total da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que comprovar **uma** das seguintes condições:

1. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO).
2. Estar cursando o 3º ano do Ensino Médio em escola da rede pública ou ter cursado o 3º ano do Ensino Médio em escola da rede pública.

8.2 Para fins de comprovação das condições previstas no item 8.1, serão aceitos:

a) Comprovante de inscrição no CadÚnico, obtido por meio do portal Meu CadÚnico ou emitido pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do seu município;

b) Declaração Escolar **ou documento equivalente -** para quem está cursando ou tenha cursado o 3º ano do Ensino Médio em escola da rede pública.

8.3. O resultado da análise da documentação para fins de isenção da taxa de inscrição será publicado na página do Processo Seletivo na data prevista no cronograma deste Edital (Quadro 1).

8.4. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado dos pedidos de isenção, dentro do prazo estabelecido no Cronograma – Quadro 1. O candidato(a) deverá, registrar seu recurso na área do candidato, contendo, obrigatoriamente, a identificação do candidato, além da devida fundamentação, com a exposição clara dos motivos da discordância em relação ao resultado divulgado.

8.5. A publicação da relação dos pedidos de isenção após recursos será publicada por meio da página oficial do processo seletivo, conforme data prevista no cronograma deste Edital (Quadro 1).

8.6. O candidato que teve seu pedido de isenção indeferido, para ter sua inscrição efetivada, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no prazo indicado no cronograma deste Edital (Quadro 1).

8.7. Não será dispensado, em nenhuma outra hipótese das previstas neste Edital, o pagamento da taxa de inscrição.

8.8. O candidato que teve seu pedido de isenção deferido somente será considerado inscrito no Processo Seletivo 2027 após a etapa de análise do desempenho escolar e com posterior publicação do deferimento de sua inscrição na publicação do resultado das inscrições deferidas após recurso.

9. RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

9.1. O Resultado Preliminar das Inscrições será publicado de acordo com o Quadro 1 - Cronograma, deste Edital

9.2. **Será indeferida** a inscrição que se enquadrar em quaisquer dos itens abaixo:

a) Formulário de inscrição preenchido de forma incompleta ou incorreta;
b) Questionário socioeconômico preenchido de forma incompleta;
c) Pagamento da taxa de inscrição divergente do valor estabelecido neste Edital;
d) Documento comprobatório de desempenho escolar:
 1. Sem o nome do(a) candidato(a) ou;
 2. Sem a identificação da escola ou;
 3. Sem a assinatura que identifique o responsável pela instituição de ensino ou;
 4. Ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);

e) Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

9.3. Verificada a qualquer tempo que a inscrição não atende a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será cancelada.

10. RECURSO CONTRA A LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS OU INDEFERIDAS E REINSERÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE DESEMPENHO ESCOLAR

10.1. O(A) candidato que tiver sua inscrição indeferida ou deferida, e que discordar da nota atribuída na divulgação da Lista Preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas poderá encaminhar, dentro do prazo determinado no cronograma (Quadro 1), recurso para eventuais correções.

10.1.1. O recurso a que se refere o item 10.1 deverá ser registrado na área do candidato do processo seletivo contendo, obrigatoriamente, a identificação do candidato (nome completo, CPF, curso e campus de inscrição), além da devida fundamentação, com a exposição clara dos motivos da discordância da nota publicada, bem como o **envio ou reenvio** do documento comprobatório de desempenho escolar.

11. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

11.1 A homologação das inscrições será publicada no portal eletrônico https://portal.ifnmg.edu.br/vestibular, conforme data descrita no cronograma (Quadro 1) deste Edital.

11.2 Após a publicação da homologação, não serão realizadas quaisquer alterações nos dados da inscrição do candidato.

12. SELEÇÃO

12.1 A seleção será realizada por meio da análise do desempenho escolar nas disciplinas cursadas **no 1º e 2º anos do Ensino Médio**, considerando-se as notas atribuídas a cada disciplina, ponderadas conforme os respectivos pesos estabelecidos no item 3.3.

13. CLASSIFICAÇÃO

13.1. Para fins de classificação, a pontuação dos candidatos será atribuída por banca especializada, composta por servidores do IFNMG, a qual avaliará o documento comprobatório de desempenho escolar apresentado no ato da inscrição, em conformidade com as disposições deste edital.

13.2. Para estabelecer a nota do candidato para um determinado ano, a banca adotará escala padrão de 0 (zero) a 100 (cem), fazendo quando necessária a devida correspondência proporcionalmente entre as escalas. Nesse caso, para estabelecer a nota do(a) candidato(a) conforme seu desempenho escolar, será considerado o valor máximo da escala adotada pela instituição de ensino de origem como correspondente à nota 100 (cem) na escala padrão adotada pela banca avaliadora.

13.2.1 Exemplo: O(A) estudante que anexar histórico escolar ou documento equivalente comprobatório de seu desempenho escolar (certificado ou declaração conforme o Anexo II), que conste suas notas em uma escala de 0 a 10, obtendo o(a) candidato(a) nota 7,5 em determinada disciplina, será considerada a nota 75,00.

13.3. Nos casos em que a instituição de ensino de origem em que o(a) aluno(a) cursou o Ensino Médio, ou seus equivalentes, adotar sistema de avaliação em escala diferente de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. A instituição de ensino de origem poderá informar a equivalência entre estas duas escalas, evidenciando de forma clara a nota do candidato, a nota mínima e máxima adotada e a sua relação de proporcionalidade na escala padrão de 0 (zero) a 100 (cem) adotada para este processo seletivo, conforme disposto no item 13.2.

13.4. As informações a que se refere o item 13.3 deverão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade anexado pelo(a) candidato(a) ou em ofício, no ato da inscrição, que deverá conter data e assinatura do diretor(a) da instituição de ensino ou de quem, legalmente, possa substituí-lo(a), nos casos de impedimento.

13.4.1 Caberá à banca avaliadora, observadas as disposições deste edital, decidir sobre o acolhimento do documento comprobatório apresentado pela instituição de ensino do(a) candidato(a), quando adotado o procedimento previsto no item 13.3.

13.5. Para todos os efeitos, no procedimento de apuração das notas, a banca avaliadora considerará, no máximo, duas casas decimais significativas, aproximando-se, para menos, nos

casos em que a eventual terceira decimal for inferior a 6 (seis) e, para mais, quando igual ou superior a 6 (seis);

13.5.1. Exemplo: Se o(a) candidato(a) obtiver a nota 74,756, será considerada a nota 74,76 (aproximação para mais, pois a terceira casa decimal é 6). Se a nota for 82,743, será considerada a nota 82,74 (aproximação para menos, pois a terceira casa decimal é 3).

13.6. Nos casos em que o(a) candidato(a) não tiver cursado, em determinado ano, uma das disciplinas específicas exigidas, mas, em substituição, tiver cursado disciplinas correlatas que apresentem semelhança didática, a nota final da disciplina não cursada será obtida pela média aritmética simples das notas das disciplinas afins.

13.6.1. Exemplos:

a) a) Se o(a) candidato(a) não possuir nota final em Língua Portuguesa/Português no 1º ano, será considerada a média aritmética das disciplinas afins: Gramática (80,00), Redação (90,00) e Literatura (95,00). Cálculo: (80,00 + 90,00 + 95,00) ÷ 3 = 88,33.

b) Se o(a) candidato(a) não possuir nota final em Matemática no 1º ano, será considerada a média aritmética das disciplinas afins: Álgebra (80,00), Geometria (90,00) e Aritmética (95,00). Cálculo: (80,00 + 90,00 + 95,00) ÷ 3 = 88,33.

13.6.2. A relação de afinidade ou equivalência entre as disciplinas subdivididas apresentadas no comprovante de desempenho escolar do(a) candidato(a), será realizada pela banca avaliadora, que observará, dentre outros requisitos, as relações interdisciplinares que guardem semelhanças entre seus conteúdos curriculares.

13.6.3. Nos casos em que constar, no documento de desempenho escolar (histórico escolar ou documento equivalente), expressamente, as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português, Matemática ou quaisquer das constantes no Item 3.3 , não será realizado o cálculo das subdivisões das disciplinas equivalentes, conforme disposto no item 13.6, sendo portanto considerada a nota convencional obtida nas disciplinas exigidas para o curso pretendido.

13.7. Caso o(a) candidato(a) não tenha cursado determinada disciplina exigida para o curso pretendido, não constando, portanto, no seu documento comprobatório de desempenho escolar, a banca avaliadora considerará para aquela disciplina faltante a nota resultante da média aritmética das notas comprovadas para as outras disciplinas, respeitando-se cada ano exigido.

13.7.1. Exemplo: Para um dos cursos ofertados, que se exige do candidato as notas de Português, Matemática, Biologia e Química, caso o(a) candidato(a) não tenha cursado apenas a disciplina de Química no 1º ano do Ensino Médio, a banca avaliadora considerará a nota em Química como sendo a resultante da média aritmética simples das notas nas disciplinas que o(a) candidato(a) dispõe, ou seja, Português, Matemática e Biologia, conforme o que se segue: para o 1º ano do Ensino Médio,

o(a) candidato(a) possui as seguintes notas: Português (nota 80,00) + Matemática (nota 90,00) + Biologia (nota 95,00) obtendo-se (80,00+90,00+95,00)/3 = 88,33 que será a nota final considerada para 1º ano do Ensino Médio, na disciplina de Química.

13.8. As notas registradas sob a forma de conceitos, com a informação da instituição de ensino de origem sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas a partir da escala apresentada pela instituição, de acordo com os seguintes critérios:

13.8.1. As notas registradas sob a forma de conceitos, os quais traduzem um intervalo de pontos, serão consideradas pela média aritmética dos pontos extremos do intervalo.

13.8.1.1. Exemplos:

a) Um Conceito DM (Desempenho Médio) ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 50,00 (cinquenta) e 70,00 (setenta) pontos, será considerado como nota 60,00 (sessenta).

b) Um Conceito BOM ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 80,00 (oitenta) e 90,00 (noventa) pontos, será considerado como nota 85,00 (oitenta e cinco).

13.9. Se a instituição de ensino de origem não informar qualquer correspondência entre conceitos e pontos, prevalecerão os seguintes:

13.9.1. Se for adotado um único conceito de aprovação (aprovado ou outro equivalente), será considerada a nota 75,00 (média entre 50 e 100).

13.9.2. Se forem adotados dois conceitos de aprovação será considerado: 87,50 para o conceito mais alto; 62,50 para o conceito mais baixo.

13.9.3. Se a instituição de ensino de origem adotar três conceitos de aprovação será considerado: 91,70 para o conceito mais alto; 75,00 para o 2º conceito; 58,30 para o conceito mais baixo.

13.9.4. Se a instituição de ensino de origem adotar quatro conceitos de aprovação será considerado: 93,80 para o conceito mais alto; 81,30 para o 2º conceito; 68,80 para o 3º conceito; 56,30 para o conceito mais baixo.

13.9.5. Se a instituição de ensino de origem adotar cinco conceitos de aprovação será considerado: 95,00 para o conceito mais alto; 85,00 para o 2º conceito; 75,00 para o 3º conceito; 65,00 para o 4° conceito; 55,00 para o conceito mais baixo.

13.10. Se o candidato(a) obteve certificação por meio de programas governamentais em que a nota foi registrada por meio de área de conhecimento (por exemplo ENCCEJA - Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos, entre outros), a banca avaliadora, para definir a nota do candidato(a), considerará a área do conhecimento equivalente ao componente curricular/disciplina prevista no Item 3.3.

Quadro – Correspondência entre as Áreas do Conhecimento do ENCCEJA e as Disciplinas

Como interpretar: este quadro apresenta a correspondência entre cada área de conhecimento avaliada no ENCCEJA e a(s) disciplina(s) contemplada(s) neste edital.

ÁREA DO CONHECIMENTO – ENCCEJA	DISCIPLINA(S) CONTEMPLADA(S) NESTE EDITAL
Prova I: Ciências Naturais	Ciências,Química, Biologia
Prova II: Matemática	Matemática
Prova III: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação	Língua Portuguesa
Prova IV: História e Geografia	História, Geografia

13.11. Se as notas forem do ENCCEJA (com notas de 60 a 200), será adotado uma regra de três para fazer a equivalência, em escala de 100, da seguinte maneira: nota que será considerada = [(nota final de cada disciplina em cada ano) x 100]/ 200.

13.11.1. Exemplo: Se a nota final do(a) estudante, por exemplo, for 120 pontos em Português, será realizado o seguinte cálculo para preencher a nota adequadamente: (120 x 100):200 = 60,00(este será o valor a ser considerado).

13.11.2. Exclusivamente, no caso dos(as) alunos(as) que concluíram o Ensino Médio pelo ENCCEJA, quando há uma única nota para todos os anos cursados, a banca avaliadora repetirá a referida nota de cada disciplina para todos os anos exigidos neste Edital, aplicando em seguida a fórmula de cálculo prevista no item 13.14.

13.12. Se o(a) candidato(a) obteve seu certificado de conclusão do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (com notas de 450 a 1000), a banca avaliadora adotará a equivalência em sua escala padrão de 0 (zero) a 100(cem) da seguinte maneira: Nota correspondente a disciplina exigida para o curso escolhido = Nota final de cada disciplina em cada ano/10. Assim, se a nota final do(a) estudante, por exemplo, for 550 pontos em Língua Portuguesa, será realizado o seguinte cálculo para preencher a nota adequadamente: 550/10 = 55,00 (este será o valor considerado).

13.12.1. Exclusivamente, para os(as) candidatos(as) que receberam certificados de conclusão do Ensino Médio entre as edições de 2009 e 2016 pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (com

notas de 450 a 1000) , para obtenção da nota de Língua Portuguesa, não será realizada a média das subdivisões conforme estabelece o item 13.6.

13.12.1.1 Quadro de relação entre área do conhecimento/disciplinas , aplicado aos candidatos que obtiveram seu certificado de conclusão do ensino médio pelo ENEM, conforme quadro a seguir:

Quadro – Correspondência entre as Áreas do Conhecimento do ENEM e as Disciplinas

Como interpretar: este quadro apresenta a correspondência entre as áreas do conhecimento avaliadas pelo ENEM e as disciplinas contempladas neste edital.

ÁREA DO CONHECIMENTO – CERTIFICAÇÃO PELO ENEM	DISCIPLINA(S) CONTEMPLADA(S) NESTE EDITAL
Ciências Humanas e suas tecnologias	História, Geografia
Ciências da Natureza e suas tecnologias	Ciências, Química, Biologia
Matemática e suas tecnologias	Matemática
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa

Atenção: as disciplinas indicadas na segunda coluna são aquelas consideradas neste edital para fins de certificação.

13.12.1.2. Exclusivamente, no caso dos(as) alunos(as) que concluíram o Ensino Médio por meio do ENEM, quando há uma única nota para todos os anos cursados, a banca avaliadora repetirá a referida nota de cada disciplina para todos os anos exigidos neste Edital, aplicando, em seguida, a fórmula de cálculo prevista no item 13.14.

13.13. O(A) candidato(o) que deseja concorrer aos cursos de nível superiores e que tenha concluído o Ensino Médio profissionalizante ou Ensino Médio em projeto de inclusão de programas governamentais, como, por exemplo, “Projeto A Caminho da Cidadania”, “Acertando o Passo” ou CESEC – Centro Estadual de Educação Continuada, entre outros, caso o seu documento de desempenho escolar apresenta apenas a nota do último ano do Ensino Médio, para todos os anos em que exigida nota em determinada disciplina, a banca avaliadora a repetirá, aplicando, em seguida, a fórmula de cálculo prevista no Item 13.14.

13.13.1. Essa excepcionalidade do 13.13 não é válida para os(as) candidatos(as) que realizaram o Ensino Médio e que tenham, em seu documento comprobatório de desempenho escolar, todas as notas necessárias exigidas para o curso pretendido.

13.14. A nota final para efeito de classificação neste processo seletivo com a qual o(a) candidato(a) concorrerá para a vaga pleiteada será calculada, observado o disposto no Item 13.5, aplicando-se a

média ponderada entre as notas das disciplinas exigidas e seus respectivos pesos, a partir das seguintes fórmulas:

Cursos Superiores – Cálculo da Nota Classificatória

Como calcular: primeiro, calcule a média ponderada das notas do 1º ano (MPA1) e do 2º ano (MPA2). Em seguida, utilize as duas médias para obter a Nota Final Classificatória (NFC).

CURSOS SUPERIORES
MÉDIA PONDERADA DAS NOTAS DO 1º ANO
MPA1 = [(NF1 × P1) + (NF2 × P2) + (NF3 × P3) + (NF4 × P4)] ÷ (P1 + P2 + P3 + P4)
MÉDIA PONDERADA DAS NOTAS DO 2º ANO
MPA2 = [(NF1 × P1) + (NF2 × P2) + (NF3 × P3) + (NF4 × P4)] ÷ (P1 + P2 + P3 + P4)
NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA
NFC = (MPA1 + MPA2) ÷ 2

Onde:

NF = nota final da disciplina	P = peso atribuído à disciplina

Observação: a fórmula da NFC considera a média aritmética **entre** a MPA1 e a MPA2.

LEGENDA

a) MPA1 – Média ponderada das notas do 1º ano ou seu equivalente (em casos previstos neste Edital), comprovado na inscrição.	b) MPA2 – Média ponderada das notas do 2º ano ou seu equivalente (em casos previstos neste Edital), comprovado na inscrição.
c) NF1 – Nota final da disciplina 1 do ano correspondente.	d) NF2 – Nota final da disciplina 2 do ano correspondente.
e) NF3 – Nota final da disciplina 3 do ano correspondente.	f) NF4 – Nota final da disciplina 4 do ano correspondente.
g) P1, P2, P3, P4 – pesos das disciplinas (ver Item 3.3).	h) NFC – Nota Final Classificatória.

Observação: a fórmula da NFC considera a média aritmética entre a MPA1 e a MPA2.

14. RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1. O resultado preliminar será publicado por meio endereço eletrônico: https://portal.ifnmg.edu.br/vestibular na data prevista no Quadro 1, Cronograma.

14.2. Após a publicação, poderão ser interpostos recursos em face do resultado preliminar, conforme prazo estabelecido no Cronograma (Quadro 1), por meio do endereço eletrônico citado no item 14.1.

14.3. O resultado da análise e deliberação dos recursos, referente ao resultado preliminar, será divulgado no endereço eletrônico: https://portal.ifnmg.edu.br/vestibular na data prevista no Cronograma no (Quadro 1) .

14.3.1 Não será admitida a interposição de recurso para fins de correção de notas, tampouco o envio ou reenvio de documentos comprobatórios de desempenho escolar com o objetivo de fundamentar eventuais solicitações de correção relacionadas ao disposto no item 10.

14.4. Em caso de empate, havendo candidatos(as) com o mesmo número total de pontos, o desempate se dará em favor daquele que, nesta ordem, tiver:

a) maior idade (considerando-se mês e ano), dentre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos, conforme disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b) maior média em Língua Portuguesa;
c) maior média em Matemática;
d) maior idade (considerando-se mês e ano), exceto os(as) enquadrados(as) na alínea "a" deste item.

14.5 Não serão analisados recursos apresentados fora do prazo ou por meio diferente daquele estabelecido neste Edital.

15. RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

15.1. O resultado final será publicado nos canais oficias: https://portal.ifnmg.edu.br/vestibular. na data prevista no Cronograma (Quadro 1).

15.2. A classificação dos candidatos observará o disposto no item 4.6 e no Quadro 2- Modalidades Correlatas e Sua Ordem de Precedência e Convocação.

15.2.1. Todos os(as) candidatos(as), inclusive os da reserva de vaga, concorrem inicialmente pela Ampla Concorrência. Sendo assim, as vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por quaisquer candidatos(as) aptos(as), respeitando-se a ordem decrescente de classificação, obtida através da fórmula aplicada para obtenção da Nota Final Classificatória e observando-se o disposto no Quadro 2 deste Edital.

15.2.2. A classificação será feita por campus/unidade e curso, em ordem decrescente de pontuação, com estrita observância aos critérios de desempate estabelecidos no item 14.4 deste Edital.

15.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou responsável legal, acompanhar e se informar sobre a lista de candidatos(as) aprovados(as) que venha a ser divulgada.

15.4. As vagas oferecidas neste Edital serão ocupadas obedecendo-se à ordem rigorosa de classificação, observada ainda, aquelas reservadas para cotistas de que tratam este Edital, até que o número total de vagas seja completado.

15.5. Serão classificados(as), para efeito de matrícula, todos(as) os(as) candidatos(as) que, na respectiva lista organizada na forma decrescente de pontuação, observada as reservas de vagas de que tratam este Edital, estiverem situados(as) dentro do limite das vagas oferecidas, sendo considerados excedentes os(as) demais candidatos(as) na Lista de Espera.

15.5.1. Poderá haver, se necessário e por interesse do IFNMG, convocação adicional, acima do quantitativo de vagas ofertadas inicialmente neste Edital, respeitadas todas normas aqui previstas, inclusive aquelas que se referem às reservas de vagas.

15.6. Esgotadas as listas de chamadas de determinado curso, o campus/unidade poderá, por meio de chamada pública, convocar candidatos(as) classificados(as) em listas de outros cursos, para preenchimento das vagas disponíveis, respeitada a ordem de classificação e o limite de vagas estabelecido neste Edital.

15.7. A classificação dos(as) candidatos(as) somente terá validade para este Processo Seletivo regido por este edital de ingresso.

16. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA VAGA PLEITEADA NA ETAPA DE MATRÍCULAS

16.1. O(A) candidato(a) convocado(a) para matrícula deverá, obrigatoriamente, comprovar os requisitos por meio da documentação comum a todos(as) os(as) candidatos(as) e a documentação específica relacionada, conforme o sistema de vagas para o qual foi classificado(a) e convocado(a).

QUADRO 4 - DOCUMENTAÇÃO COMUM A TODOS OS CANDIDATOS

Nº	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
01	Requerimento de Matrícula, Termo de Ciência e de Compromisso assinado pelos pais ou responsável, se o(a) requerente for menor de 18 anos, fornecido pela Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do campus;	
02	Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, emitida por instituição oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC;	**Observação:** A declaração original de conclusão do Ensino Médio emitida por instituição oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC será aceita para efeito de matrícula e suprirá, temporariamente, o histórico escolar e o certificado de conclusão, devendo o(a) candidato(a) providenciar a entrega do histórico ou do certificado de conclusão do Ensino Médio. Em hipótese alguma, será aceita a matrícula do(a) candidato(a) que não tiver comprovante de conclusão do Ensino Médio.

03	Certificado de conclusão do Ensino Médio, caso este documento não esteja incluído no histórico escolar;	
04	1 (uma) fotografia recente 3x4 colorida;	
05	Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);	
06	Documento de Identificação oficial com foto do(a) candidato(a) e do(a) representante legal, se for o caso (original e cópia);	
07	Cartão Nacional do SUS (Sistema Único de Saúde), nos termos da Portaria n. 280, de 3 de abril de 2017, do IFNMG;	
08	Comprovante de residência atual (até três meses anterior à data da matrícula), como, por exemplo, a conta de energia elétrica (original e cópia);	
09	Comprovante de quitação com o Serviço Militar para candidatos brasileiros do sexo masculino, maiores de 18 anos (original e cópia);	
10	Cadastro de Pessoa Física – CPF do(a) candidato(a) e do(a) representante legal, se for o caso (original e cópia);	
11	Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos, disponível no link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral	

16.2. Além da documentação prevista no quadro acima, os(as) candidatos(as) deverão observar a documentação/ requisito específico da modalidade de classificação a que for convocado, conforme segue:

QUADRO 5 – DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATOS RESERVA DE VAGA

LB_PPI	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
LB_PPI **BAIXA-RENDA**	Candidato(a) autodeclarado(a) preto(a), pardo(a) ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
a)	Ficha de Identificação devidamente preenchida (ANEXO III);
b)	Homologação da Autodeclaração (ANEXO IV) concedida pela Comissão de Heteroidentificação (apenas para candidatos pretos e pardos);
c)	Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) - apenas indígenas; ou Declaração de Pertencimento Étnico – Anexo V (apenas autodeclarados indígenas ou quilombolas);

d)	Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no Anexo VI deste Edital, ou apresentar o Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – NIS, disponível no portal CadÚnico, no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ anexado à Ficha de Identificação – Anexo III;
e)	Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino.
f)	Quadro de identificação familiar devidamente preenchido (ANEXO VII).
ATENÇÃO	**Para a utilização do NIS, o(a) candidato(a) deverá estar cadastrado(a) no CadÚnico, por, no mínimo, 45 dias.**

LB_EP	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**
LB_EP **BAIXA RENDA**	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
a)	Ficha de Identificação devidamente preenchida (ANEXO III);
b)	Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no Anexo VI deste Edital, ou apresentar o Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - NIS, disponível no portal CadÚnico, no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ anexada a Ficha de Identificação – Anexo III.
c)	Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino.
d)	Quadro de identificação familiar devidamente preenchido (ANEXO VII).
ATENÇÃO	**Para a utilização do NIS, o(a) candidato(a) deverá estar cadastrado(a) no CadÚnico, por, no mínimo, 45 dias.**

LB_PCD	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**
LB_PCD **BAIXA RENDA**	Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
a)	Ficha de Identificação devidamente preenchida (ANEXO III);

b)	Laudo médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2021, ou nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45, da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular). Nos casos em que a legislação específica aplicável à deficiência não estabelecer prazo de validade para o laudo médico, será aceito laudo emitido há mais de 12 (doze) meses, desde que válido nos termos da respectiva legislação.
c)	Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no Anexo VI deste Edital, ou apresentar o Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - NIS, disponível no portal CadÚnico, no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ anexada a Ficha de Identificação – Anexo III.
d)	Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino.
e)	Quadro de identificação familiar devidamente preenchido (ANEXO VII).
ATENÇÃO	**Para a utilização do NIS, o(a) candidato(a) deverá estar cadastrado(a) no CadÚnico, por, no mínimo, 45 dias.**

LB_Q	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**
LB_Q **BAIXA RENDA**	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
a)	Ficha de Identificação devidamente preenchida (ANEXO III);
b)	Apresentar Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; ou Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; ou Declaração de Pertencimento Étnico (ANEXO V) que ateste a sua residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência;
c)	Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no Anexo VI deste Edital, ou apresentar o Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - NIS, disponível no portal CadÚnico, no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ anexada a Ficha de Identificação – Anexo III;
d)	Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, nos quais deverá constar a informação que o(a)

	candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino.
e)	Quadro de identificação familiar devidamente preenchido (ANEXO VII).
ATENÇÃO	**Para a utilização do NIS, o(a) candidato(a) deverá estar cadastrado(a) no CadÚnico, por, no mínimo, 45 dias.**

LI_PPI	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**
LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
a)	Ficha de Identificação devidamente preenchida (ANEXO III);
b)	Ter sua Autodeclaração (Anexo IV) homologada pela Comissão de Heteroidentificação (apenas para os pretos e pardos);
c)	Apresentar declaração oficial emitida pelo Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico – Anexo V (apenas para os indígenas ou quilombolas).
d)	Apresentar original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino.

LI_EP	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**
LI_EP	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
a)	Ficha de Identificação devidamente preenchida (ANEXO III);
b)	Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino.

LI_PCD	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

LI_PCD	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
a)	Ficha de Identificação devidamente preenchida (ANEXO III);
b)	Laudo médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2021, ou nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45, da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular). Nos casos em que a legislação específica aplicável à deficiência não estabelecer prazo de validade para o laudo médico, será aceito laudo emitido há mais de 12 (doze) meses, desde que válido nos termos da respectiva legislação.
c)	Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino.

LI_Q	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**
LI_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
a)	Ficha de Identificação devidamente preenchida (ANEXO III);
b)	Apresentar Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; ou Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; ou Declaração de Pertencimento Étnico (ANEXO V) que ateste a sua residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência.
c)	Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino.

V_EFA	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**
V_EFA	O(A) candidato(a) classificado(a) para matrícula como egresso(a) das Escolas Família Agrícolas (EFA) deverá apresentar:

a)	Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio em escola legalmente classificada como Escola Família Agrícola (EFA).
b)	Ficha de Identificação devidamente preenchida (ANEXO III);

V_PCD	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**
V_PCD	O(A) candidato(a) classificado(a) para matrícula como pessoa com deficiência (PcD) da ampla concorrência deverá apresentar:
a)	Laudo médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2021, ou nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45, da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular). Nos casos em que a legislação específica aplicável à deficiência não estabelecer prazo de validade para o laudo médico, será aceito laudo emitido há mais de 12 (doze) meses, desde que válido nos termos da respectiva legislação.
b)	Ficha de Identificação devidamente preenchida (ANEXO III);

AC	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**
AC	Candidatos(as) inscritos(as) no sistema de ampla concorrência deverão apresentar:
a)	Os documentos comuns a todos os candidatos, conforme disposto no Quadro 4 deste Edital.

16.2 Nos casos em que a Declaração apresentada não conste que o(a) candidato(a) estudou o Ensino Médio integralmente em escola da Rede Pública de Ensino, o(a) candidato(a), ou responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração atestando essa condição. Além disso, a vaga ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar.

16.3. O resultado da análise dos documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas, bem como a homologação das matrículas, realizada pelo campus ao qual o(a) candidato(a) concorrer, serão divulgados posteriormente, nas datas previstas em cronograma dos editais de matrículas publicados pelos campi do IFNMG, devendo o(a) candidato(a) acompanhar as

publicações no site do IFNMG, acessando, em seguida, a página específica do campus a que optou concorrer.

16.4. O(A) candidato(a) que tiver sua documentação deferida terá a sua solicitação de matrícula automaticamente homologada.

16.5. A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

16.6. Toda a documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas, bem como a solicitada para efetivação da matrícula deverão ser entregues conforme data e orientações estabelecidas no cronograma próprio de cada campus, previsto em seus editais de matrícula.

16.7. As cópias dos documentos previstos neste Edital para fins de matrículas podem ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do campus, desde que sejam apresentados os documentos originais e, caso tenha sua documentação deferida, terá a sua solicitação de matrícula automaticamente homologada.

16.8. Nos editais de matrículas, a serem publicados posteriormente pelos campi, constarão etapas de recursos contra eventuais indeferimentos da documentação apresentada pelos candidatos no ato da matrícula.

17. PROCEDIMENTOS PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

17.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação o processo complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e que ratifica, por terceiros, a sua condição autodeclarada.

17.2 **A convocação dos candidatos autodeclarados(as) negros(as) (pretos)(as) e pardos(as)) será realizada mediante edital de convocação publicado pelos campi.**

17.3 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (pretos e pardos) deverá encaminhar sua autodeclaração (Anexo IV) para a Comissão de Heteroidentificação do campus para o qual foi classificado(a), conforme procedimentos previstos nos editais de convocação para matrículas que serão publicados posteriormente pelos campi do IFNMG.

17.3.1 A autodeclaração dos(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) será **ratificada em sessão que será previamente publicizada**, mediante procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão responsável pela ratificação das informações prestadas pelos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as).

17.3.2 A comissão será composta por 3 membros titulares e 3 membros suplentes, em cada campus, instituída especificamente para este fim, conforme dispõe a Resolução CONSUP/IFNMG N° 148, de 23 de março de 2021.

17.4 Caso seja necessário, por decisão do IFNMG, poderá ser convocado(a) para o procedimento de heteroidentificação um quantitativo de candidatos(as) acima do total de vagas estabelecidas para pretos(as) e pardos(as) e esta informação constará em editais de convocação para matrículas, que serão publicados pelos campi do IFNMG.

17.5 Os(As) candidatos(os) autodeclarados(as) pretos(os) e pardos(as), classificados(as) dentro do limite de vagas para as reservas , ou em lista de espera, quando convocados(as) pelo campus/unidade para as referidas reservas, deverão se submeter ao processo de heteroidentificação para ratificação da autodeclaração étnico-racial antes da matrícula.

17.5.1 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) classificados(as) dentro do limite de vagas da ampla concorrência ficam isentos(as) do processo de heteroidentificação para estas vagas.

17.6 Para ratificar informações sobre pertencimento racial prestadas pelo(a) candidato(a) que se autodeclara negro (preto(a) ou pardo(a)), a Comissão de Heteroidentificação utilizar-se-á única e exclusivamente do fenótipo como base para análise e emissão do seu parecer.

17.6.1 O pertencimento racial NÃO se refere à ascendência do(a) candidato(a), ou seja, que são seus pais, avós ou bisavós, mas a características físicas (fenótipo) do(a) próprio(a) candidato(a).

17.6.2 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como por exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinado ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

17.6.3 Além disso, serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) a tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

17.7 O procedimento de aferição poderá realizar registro de filmagem, o qual será utilizado na análise de eventuais recursos interpostos.

17.8 Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores) eventualmente apresentados pelo(a) candidato(a), inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais nem de quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

17.9 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos(as) candidatos(as).

17.10 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela Comissão de Heteroidentificação perderá o direito à vaga reservada para candidatos pretos ou pardos. Caso tenha obtido classificação suficiente para ingresso pela ampla concorrência ou por outra modalidade de reserva para a qual comprove os requisitos, permanecerá concorrendo nessa modalidade.

17.11 É responsabilidade do(a) candidato(a) observar e comparecer ao ato de verificação no local, data e horário estabelecidos que, assim como as normas e procedimentos complementares, serão publicados em editais próprios dos campi do IFNMG.

17.12 Antes de efetivar a matrícula online ou presencial, de acordo com os procedimentos adotados pelo campus, previstos em seus editais de matrículas, os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas de cotas de pretos(as) e pardos(as) deverão, de acordo com a forma adotada pelo campus, apresentar-se à comissão de heteroidentificação.

17.12.1 Os (As) candidatos(as) deverão estar munidos(as) de documento oficial de identificação com foto, original e cópia desse documento, que será entregue à Comissão de Heteroidentificação.

17.13 As comissões de heteroidentificação atuarão após a publicação do resultado final deste processo seletivo, tendo o cronograma próprio de cada campus para a realização dos seus procedimentos, que estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico:https://portal.ifnmg.edu.br/vestibular.

17.14 Cada candidato(a) irá realizar o processo de heteroidentificação individualmente pela Comissão de Heteroidentificação responsável pela ratificação da autodeclaração do(a) candidato(a).

17.15 O(A) candidato(a) preencherá e assinará formulário próprio que ratificará as informações prestadas na inscrição como candidato(a) preto(a) ou pardo(a), e declarará estar ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências de autodeclaração, implicará em sua eliminação do processo seletivo, além das demais implicações legais.



18. INDEFERIMENTO DA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS NA ETAPA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

18.1. Será indeferida a participação do candidato na modalidade de vaga que exigir heteroidentificação quando:

I – não comparecer ao procedimento, sem justificativa aceita pela instituição;

II – recusar-se a participar do procedimento nos termos estabelecidos;

III – não cumprir as exigências previstas na convocação; ou prestar declaração falsa;

IV – a comissão concluir pela não confirmação da autodeclaração, observados os critérios estabelecidos na regulamentação aplicável.

18.2. O indeferimento da autodeclaração produzirá os efeitos previstos neste Edital, observadas as regras de aproveitamento do candidato em outra modalidade de concorrência, quando cabíveis.

18.3 O procedimento de heteroidentificação será registrado por meio de filmagem, exclusivamente para fins de documentação do procedimento e análise de eventuais recursos.

18.4 A recusa injustificada do candidato em participar do procedimento de heteroidentificação ou em realizar o registro audiovisual, quando este for indispensável à realização do procedimento, implicará a perda do direito à vaga reservada, observadas as regras de aproveitamento em outras modalidades de concorrência previstas neste Edital.

Atenção:

Se for detectada falsidade na autodeclaração de pretos e pardos, conforme dispõe a Resolução CONSUP/ IFNMG nº 148, de 23 de março de 2021, o candidato estará sujeito, além da eliminação deste Processo Seletivo, às penalidades legais.

19. RESULTADO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

19.1 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) classificados(as) dentro das vagas para essas reservas, conforme resultado deste Processo Seletivo terão sua classificação confirmada após a homologação da sua autodeclaração em documento expedido pela Comissão de Heteroidentificação com Parecer devidamente fundamentado.

19.2 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (pretos(a) ou pardos(a)) deverá apresentar a homologação da sua autodeclaração à comissão responsável pela matrícula, de acordo com os procedimentos adotados pelo campus em que foi classificado(a).

19.3 O(a) candidato(a) convocado(a) para ocupar vaga reservada a pessoas negras (pretos(as) ou pardos(as)) que deixar de se submeter ao procedimento de heteroidentificação, será considerado(a) desistente do grupo de modalidades de vagas **reservadas aos candidatos(as) oriundos de escola pública,** permanecendo em lista de espera da ampla concorrência.

20. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

20.1 O(A) candidato(a) que não for considerado(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)) após decisão da Comissão Heteroidentificação poderá recorrer da decisão.

20.1.1 Os procedimentos estarão previstos em editais próprios publicados pelos campi do IFNMG.

20.2 O resultado emitido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação terá validade para todo este Processo Seletivo.

20.3 Não será aceita outra forma de interposição de recurso além das previstas nos editais de matrícula publicados pelos campi do IFNMG.

2.4 Não serão aceitos recursos coletivos.

21. MATRÍCULAS

21.1 Os procedimentos, data, horário e local para realização das matrículas serão divulgados posteriormente ao resultado final, na página eletrônica específica de cada campus do IFNMG.

21.2. A solicitação de matrícula será efetuada no ato de entrega da documentação comprobatória, obedecendo-se à ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

21.2. Todos os procedimentos terão suas datas previamente publicadas em editais próprios de cada campus.

21.3. A efetivação da matrícula ficará condicionada à análise da aprovação da documentação comprobatória do **sistema de reserva de vagas**, conforme previsto neste edital.

21.4. O(A) candidato(a) que não apresentar determinada documentação no ato de matrícula preencherá Formulário de Documentos Faltantes e terá um prazo de até 2 (dois) dias úteis para a entrega da referida documentação conforme horário de funcionamento dos *campi*. Não ocorrendo a entrega dentro do prazo e do horário, o(a) candidato(a) não terá a sua matrícula efetivada.

21.5. A ausência do(a) candidato(a) ou de seu(sua) representante na data e no horário destinados à solicitação de matrícula será considerada como renúncia expressa à vaga concorrida a qual foi convocado(a), não cabendo recurso.

21.6. As matrículas serão efetuadas obedecendo-se à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), conforme procedimento adotado pelo campus.

21.7. Não será efetivada a matrícula de candidato(a) estrangeiro(a) sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os(as) que são beneficiados(as) por acordos de cooperação internacional vigente. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

21.8. O(A) candidato(a) que concluiu, no exterior, curso correspondente ao Ensino Médio, deverá apresentar, também, a tradução do histórico escolar e do diploma, validados pelo consulado ou embaixada brasileira no território estrangeiro e a declaração de equivalência, expedida pela Secretaria Estadual de Educação ou outro órgão equivalente/competente.

21.9. Os documentos supracitados deverão ser fotocópias (legíveis e sem rasuras), podendo ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do campus para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu, desde que sejam apresentados os documentos originais.

21.10. A solicitação de matrícula deve ser feita pelo(a) candidato(a), pessoalmente, e se, excepcionalmente, este(a) não puder comparecer para efetuar sua solicitação de matrícula, essa poderá ser feita por procuração particular simples, dispensando registro em cartório.

21.11. O(A) candidato(a) menor de 18 anos deverá ser assistido(a), durante a solicitação de matrícula, pelo pai, mãe ou responsável legal, os quais deverão apresentar, no ato da matrícula, CPF, RG e documentação comprobatória de parentesco.

21.12. Se, excepcionalmente, o(a) responsável legal não puder comparecer para efetuar a matrícula, esta poderá ser feita por procuração particular simples, dispensando assim registro em cartório.

21.13. Caso o(a) candidato(a) não possua um documento de identificação com foto, deverá ser apresentado o protocolo de solicitação deste documento, emitido pelo órgão competente, juntamente com o documento de identificação de seu(sua) representante legal, se for o caso.

21.14. O prazo final para entrega/envio do documento de identificação, do(a) candidato(a) ao IFNMG será de até 3 dias úteis, a contar da data prevista para emissão, constante no protocolo de solicitação.

21.15. Caso, no município de residência do(a) candidato(a), o órgão responsável pela expedição de documentos de identificação esteja com os atendimentos suspensos por quaisquer motivos, este deverá justificar a falta deste documento no ato da matrícula, que deverá ser entregue/enviado quando houver a retomada do serviço.

22. RECLASSIFICAÇÃO - 2ª E DEMAIS CHAMADAS

22.1 Ocorrendo desistência, indeferimento ou cancelamento de matrícula, os candidatos não classificados na primeira chamada poderão ser convocados. A segunda e demais chamada dar-se-á por meio de edital de convocação divulgado por meio do portal eletrônico https://portal.ifnmg.edu.br/vestibular, de acordo com o cronograma previsto em edital próprio de cada campus.

22.2 A matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) na 2ª e demais chamadas, quando ocorrer, será realizada pelo campus e divulgada em seu sítio eletrônico.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As matrículas dos candidatos classificados atenderão às determinações legais vigentes.

23.2 A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições e normas estabelecidas neste Edital e, ainda, na Legislação Educacional Brasileira, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, ainda que a inscrição tenha sido feita por terceiros.

23.3 O IFNMG não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

23.4 O IFNMG, quando da publicação de seus resultados, agirá em conformidade com as leis vigentes.

23.5 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida na inscrição ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste Edital.

23.6 O IFNMG divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, disponíveis por meio do portal eletrônico https://portal.ifnmg.edu.br/vestibular.

23.7 O IFNMG reserva-se o direito de convocar candidatos, seguindo a lista de classificação, caso o aluno matriculado não compareça aos primeiros 10 (dez) dias letivos sem apresentação, por escrito, de justificativa plausível no Campus para o qual se matriculou.

23.8 O IFNMG, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, acolherá em seus cursos os candidatos classificados neste Processo Seletivo, devidamente matriculados, podendo, no decorrer do período de integralização de cada curso, adequar currículos e calendários, ampliar ou restringir tempos de duração.

23.9 Os resultados serão válidos unicamente para este Processo Seletivo.

23.10 Aos alunos matriculados, o IFNMG não assegura a concessão de transporte.

23.11 É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do Processo Seletivo e de todas as etapas da confirmação de vaga.

23.12 **O candidato que desejar apresentar impugnação ao Edital deverá fazê-lo exclusivamente na data prevista no Cronograma (Quadro 1), por meio do Link para impugnação. No momento do envio, deverá informar seu nome completo, os dados do RG e do CPF, bem como apresentar, de forma clara e fundamentada, os motivos da impugnação. Para orientações sobre o procedimento, acesse o Guia de Orientação.**

23.13 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que venham a ser publicados no portal eletrônico do IFNMG.

23.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Processo Seletivo e Concurso Público - CPSC.

ANEXOS DESTE EDITAL	
Anexo I	Requerimento para Uso de Nome Social (Menores de 18 anos);
Anexo II	Modelo de Declaração Escolar Processo Seletivo Superior;
Anexo III	Ficha de Identificação;

Anexo IV	Autodeclaração Étnico-Racial (pretos e pardos);
Anexo V	Declaração de Pertencimento Étnico (indígenas e quilombolas);
Anexo VI	Documentos Exigidos Para o Sistema de Reserva de Vagas Para Egresso de Escola Pública - Baixa Renda;
Anexo VII	Quadro de identificação familiar.
Anexo VIII	Autodeclaração egresso de escola pública - ENCCEJA

Joaquina Aparecida Nobre da Silva

Reitora